



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Município de Alfenas / MG

SEÇÃO 1 · IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DA EMENDA

1.1 Nome do(a) Vereador(a)	Evanilson Pereira De Andrade
1.2 Partido Político	Partido PP
1.3 Valor Alocado <u>nesta emenda</u> (R\$)	18.255,48
1.4 Exercício Financeiro (LOA)	2026

SEÇÃO 2 · OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 Descrição do objeto	Repasse de recursos à Associação de Surdos de Alfenas (ASALF), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos e contratação de serviços de intérprete de Libras, destinados à acessibilidade e ao acompanhamento dos assistidos, conforme plano de trabalho da entidade.
2.2 Perfil da despesa	☐ DESPESA CORRENTE — Custeio / Manutenção — serviços, eventos, materiais de consumo, projetos contínuos, repasse de recursos ☒ DESPESA DE CAPITAL — Investimento — obras, reformas, veículos, equipamentos permanentes
2.3 Justificativa / Motivação	A escolha da Associação de Surdos de Alfenas (ASALF) justifica-se por sua atuação direta e especializada junto às pessoas surdas do Município de Alfenas, promovendo acessibilidade, inclusão social,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

fortalecimento da comunicação em Libras e apoio aos assistidos no acesso a serviços essenciais. A finalidade institucional da entidade está diretamente relacionada ao objeto da emenda e às necessidades do público beneficiário.

A aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos contribuirá para melhorar a estrutura de atendimento e as condições de funcionamento da entidade. A contratação de intérprete de Libras permitirá o acompanhamento dos assistidos em consultas e outros atendimentos, reduzindo barreiras de comunicação e garantindo maior autonomia, segurança e igualdade de acesso aos serviços públicos e de saúde.

A indicação da ASALF observa o interesse público, a pertinência temática, a experiência da entidade com o público atendido e o alcance municipal de suas atividades, de modo a assegurar que os recursos sejam aplicados em ações efetivas de acessibilidade e inclusão das pessoas surdas.

SEÇÃO 3 · TIPO DE EXECUTOR (ESCOLHA ÚNICA)

3.1 O executor / receptor da emenda é:

☐ **OPÇÃO 3.A — PREFEITURA MUNICIPAL (execução direta)**

☐ **OPÇÃO 3.B — ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** — *ex.: Polícia Militar, Bombeiros, UNIFAL-MG*

☒ **OPÇÃO 3.C — ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** — *entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa, conforme Lei 13.019/2014, art. 2º, I*

BLOCO 3.C · ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (preencher SOMENTE se marcou 3.C no item 3.1)

3.C.1 Organização da Sociedade Civil receptora

Associação de Surdos de Alfenas (ASALF). Acompanhamento da parceria pela Secretaria Municipal de Ação Social.

SEÇÃO 4 · LOCALIDADE, METAS E RESULTADOS ESPERADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

4.1 Localidade beneficiada	Cidade de Alfenas.
4.2 Resultados esperados para a população	Melhorar a estrutura de atendimento da Associação de Surdos de Alfenas (ASALF). Ampliar a acessibilidade comunicacional por meio da disponibilização de intérprete de Libras. Assegurar acompanhamento adequado dos assistidos em consultas e demais atendimentos. Reduzir barreiras de comunicação e promover maior autonomia, inclusão social e igualdade de acesso. Proporcionar melhores condições para a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela entidade.
4.3 Qtd. estimada de beneficiários diretos	Pessoas surdas atendidas pela ASALF e seus familiares, conforme o cadastro atualizado e o plano de trabalho da entidade, aproximadamente 100 (cem) pessoas.

SEÇÃO 5 · DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 DECLARAÇÃO DE FINALIDADE PÚBLICA (obrigatória para TODAS as emendas)

Declaro que a emenda indicada tem finalidade pública clara, está dentro das competências legais do Município de Alfenas e não se destina a benefício pessoal, familiar ou de entidade com vínculo com meu mandato, conforme exigido pela Constituição Federal (art. 37), pela ADPF 854/STF e pela IN TCE-MG nº 05/2025.

☒ Declaro estar ciente das regras acima e confirmo que minha emenda respeita a finalidade pública e a competência municipal.

SEÇÃO 6 · ASSINATURA E DATA

Alfenas / MG	Nome do(a) Vereador(a)	Assinatura do(a) Vereador(a)
--------------	------------------------	------------------------------

EVANILSON
PEREIRA DE
ANDRADE:
68559526668

Assinado digitalmente por: EVANILSON
PEREIRA DE ANDRADE:68559526668
NO: CN = EVANILSON PEREIRA DE
ANDRADE:68559526668 C = BR O = ICP-Brasil
OU = Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB RFB e-CPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR
SAFE CERT. Presencial, 18928698000175
Data: 2025.07.22 09:40:16 -03'00'